

Termo do Acordo Coletivo de Trabalho que firmam entre si, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – SINTRASEM, entidade sindical, aqui representada por seu presidente MÁRCIO BITTENCOURT DO NASCIMENTO, brasileiro, casado e o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, representado por seu Prefeito Municipal DÁRIO ELIAS BERGER, brasileiro, casado, no que diz respeito às cláusulas e condições que resultam impactação financeira, como nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

O Executivo Municipal concederá reposição salarial de 100% do correspondente ao período compreendido entre Maio de 2008 a Abril de 2009 da inflação apurada pela média dos índices ICV/DIEESE e INPC/IBGE, correspondente ao percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO – LANCHE


A PREFEITURA garantirá o pagamento do auxílio-alimentação para os servidores municipais com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, inclusive para os trabalhadores incluídos no Programa de Saúde da Família, no valor de R\$ 11,64 (onze reais

e sessenta e quatro centavos) e o auxílio-lanche para os servidores municipais, com jornada diária de 06(seis) horas, no valor de R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS SOBRE AS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica determinado que as demais cláusulas e condições constantes na Pauta de Reivindicação 2009-2010 serão firmadas pelos respectivos Secretários das áreas afetas e pertinentes aos assuntos tratados, devendo se comprometer pela sua execução e pleno atendimento.

Florianópolis, 17 de agosto de 2009.


DARIO ELIAS BERGER

Prefeito Municipal


MÁRCIO BITTENCOURT DO NASCIMENTO

Presidente do SINTRASEM

CLÁUSULA QUARTA – DIREITO DE MANIFESTAÇÃO

A PREFEITURA garantirá a todos os servidores e aos empregados municipais o direito à livre manifestação nos locais de trabalho, e nos demais espaços públicos, comprometendo-se a não punir, nem perseguir politicamente aos que exercem tal direito.

CLÁUSULA QUINTA – CONSLEHO DELIBERATIVO

A PREFEITURA garantirá aos conselheiros do SINTRASEM (membros do Conselho Deliberativo) a liberação para participarem de eventos relacionados às atividades sindicais, sem que isso implique em falta e/ou desconto de dias trabalhados, desde que a ausência deste servidor não cause transtornos no desenvolvimento das atividades realizadas no seu local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – LAUDO DE INSALUBRIDADE

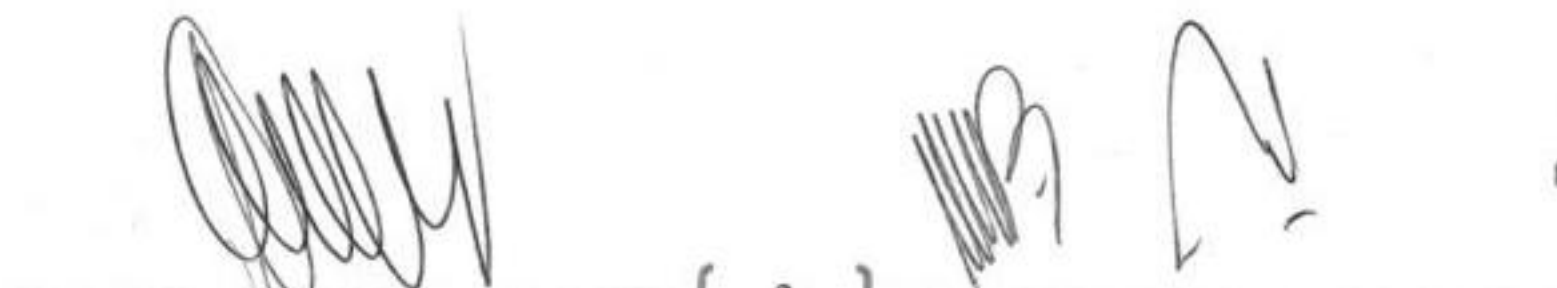
A SMAP viabilizará no prazo de noventa dias os técnicos em segurança do trabalho necessários e compromete-se a priorizar a análise das condições de trabalho dos seguintes cargos: cozinheiras escolares, auxiliares de serviços gerais, bibliotecários e agentes comunitários de saúde e combate às endemias.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALE TRANSPORTE

A SMAP garantirá, posteriormente a aprovação da legislação vigente, gratuidade do vale transporte aos servidores do quadro do magistério que, após a incorporação aos vencimentos os 33% relativos à extensão da jornada de trabalho, passaram a ter descontos relativos a este benefício.

CLÁUSULA OITAVA – ACORDO COLETIVO

As Secretarias garantirão o cumprimento das cláusulas aqui acordadas.


_____ (2) _____

CLÁUSULA NONA – REPOSIÇÃO DOS DIAS PARADOS EM RAZÃO DA GREVE

Quanto à devolução dos descontos efetuados nos pagamentos dos servidores que participaram da greve e ao cronograma de reposição de dias de trabalho, as Secretarias municipais cumprirão o estabelecido no Ofício Gab/SMAP n° 510/09.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAÇÃO PARA AUXILIARES DE SALA

A PREFEITURA manterá esforços para a continuidade da parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) no intuito de oportunizar aos profissionais efetivos do cargo de Auxiliar de Sala ingressar em cursos de Pedagogia ou similares, de acordo com as formas de seleção praticadas aquela instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONCURSO PÚBLICO

A SME E SMS manterão a política de ampliação do quadro efetivo, mediante a realização de concurso público para os cargos da educação e saúde, com a publicação dos editais em Julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SintraseM encaminhará diretamente à Câmara Municipal de Florianópolis as suas propostas referentes a alterações no Plano Municipal de Educação.

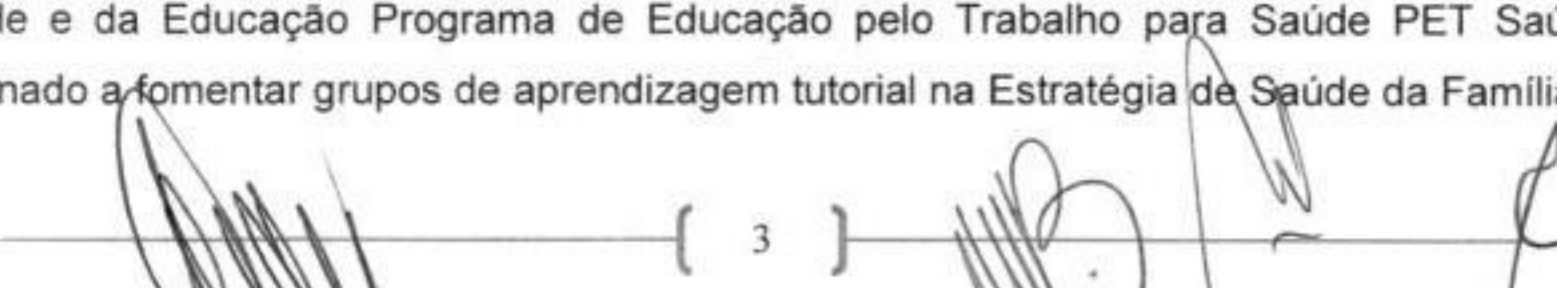
CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – TRABALHADORES DA SAÚDE

A função docente exercida pelos profissionais de nível superior servidores desta Secretaria está regulamentada de acordo com:

1º - Portaria/SS/GAB/Nº 283/2007

2º - Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006.

3º - Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde – Portaria Instrumental nº 1.802 de 26 de agosto de 2008 que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial na Estratégia de Saúde da Família.

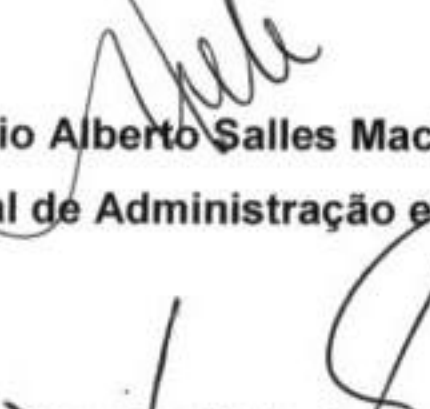

_____ (3) _____

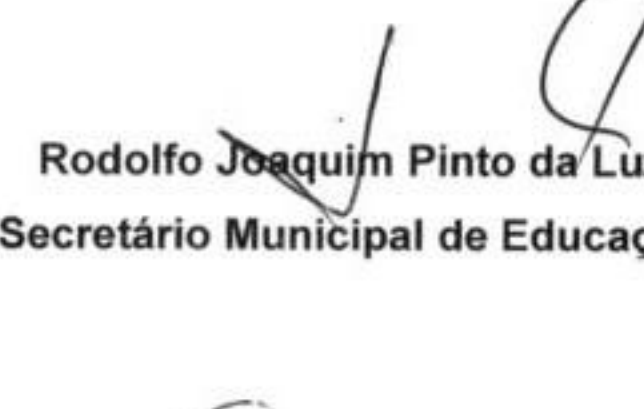
A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a apresentar até agosto de 2009 propostas de cálculo de PSF com valor fixo para cada categoria, considerando as especialidades.


A Secretaria Municipal de Saúde, desde junho de 2005, está concedendo reajuste a Gratificação do PSF nas mesmas datas e índices concedidos aos servidores municipais, conforme a Portaria/SMS/GAB/Nº 084/2005, bem como pelo firmado em Acordo Coletivo, Data-Base 2007-2008. Com a integração da referida gratificação à folha de pagamento do município, a correção do valor da mesma é feita concomitantemente aos demais eventos da remuneração, a partir dos índices estabelecidos no Acordo Coletivo.


Florianópolis, 17 de Agosto de 2009.


Constância Alberto Salles Maciel
Secretário Municipal de Administração e Previdência


Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Secretário Municipal de Educação


José Nilton Alexandre
Secretário Municipal de Obras


Augusto Cezar Hinckel
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento


João José Candido da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Bittencourt do Nascimento
Presidente do SINTRASEM